

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO N.º 3199 DE 1965

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

..... Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supre-  
mo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$ 2.490.000 (dois milhões,  
quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máqui-  
nas de escrever e à manutenção, por empresa especializada, da higiene do

DESPACHO: prédio sede daquela Corte de Justiça; tendo pareceres: da Co-  
missão de Orçamento e Fisc.Financeira, com substitutivo; e, favorável, da Co-  
missão de Finanças.

..... AO ARQUIVO em 24 de setembro de 19 65

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

Ao Sr....., em..... 19.....

O Presidente da Comissão de.....

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única.....

Discussão inicial .....

Discussão final.....

Redação final .....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 44  
Caixa: 123

PL N.º 3199/1965

1

Deix  
27/5/65  
Ap.  
31/8/65

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(Do Supremo Tribunal Federal).

ASSUNTO:

PROCOLO N.º

Encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal.

DESPACHO: Orçamento - Finanças.

À Com. de Orçamento em 1º de 12 de 1959

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Dep. Esteliano Lima, em 19
- O Presidente da Comissão de Wilton
- Ao Sr. Dep. Celso Brand, em 19
- O Presidente da Comissão de Finanças - Orçamentos
- Ao Sr. Deputado Mauro Cabral, em 19
- O Presidente da Comissão de Finanças - Orçamentos
- Ao Sr. Deputado Mauro Cabral, em 19
- O Presidente da Comissão de Judicial - Orçamentos
- Ao Sr. Deputado Nelson Carneiro, em 19
- O Presidente da Comissão de Justiça - Orçamentos
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 571 DE 1959

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 44  
Caixa: 123  
PL N.º 3199/1965  
2

Sancionado em 21 Junho 1966.

H. Castelo Branco

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 15 DE JUNHO DE 1966.

*Camillo Nogueira da Gama*  
Camillo Nogueira da Gama  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 571/59 - encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal, - o crédito especial de R\$ 2 490 000,00 destinado a aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal.

AUTOR : Supremo Tribunal Federal

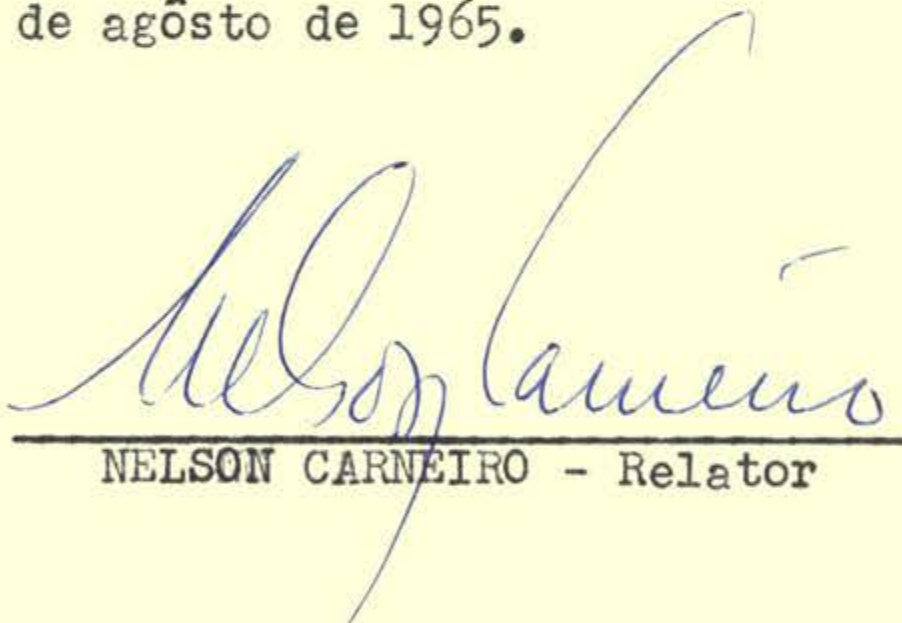
RELATOR : Dep. Nelson Carneiro

PARECER:

Ratifica o Egrégio Supremo Tribunal Federal, pelo Ofício de 30 de junho último, a necessidade de um crédito especial destinado à aquisição de máquinas de escrever, no valor de R\$ 2 490 000, solicitação essa já com parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e dependendo do pronunciamento da douda Comissão de Finanças.

Acolhendo a Mensagem, adoto o anteprojeto que a acompanha.

Brasília, em 31 de agosto de 1965.

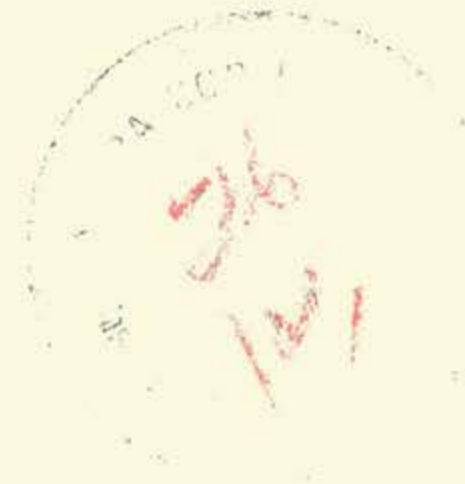
  
NELSON CARNEIRO - Relator

rf/



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO Nº.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$2.490.000 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinados aos seguintes fins.-

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$2.490.000 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinados aos seguintes fins:

a) - R\$1.290.000 (um milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros), para aquisição de máquinas de escrever, indispensáveis ao bom desempenho dos serviços de datilografia do mesmo Tribunal; e

b) - R\$1.200.000 (um milhão duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com o asseio, limpeza e higiene da sede do Supremo Tribunal Federal, por uma empresa especializada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 1965.

Arruda Câmara-no exercício da Presidência (art. 62 do R.I.)

NELSON CARNEIRO-Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

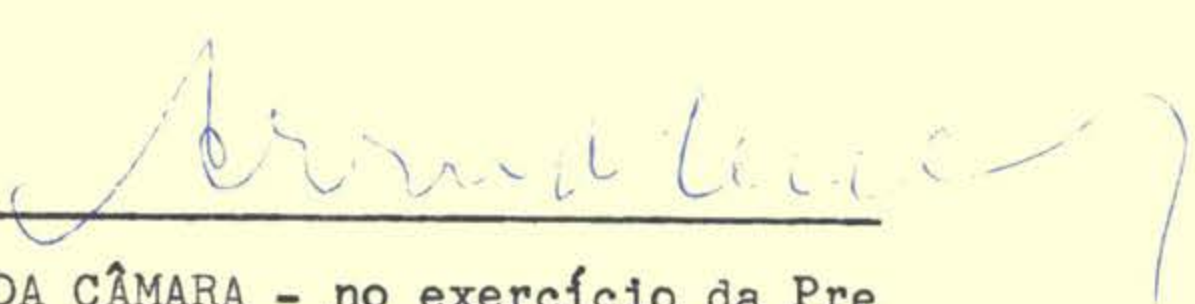


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 31.8.65, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Ofício nº 571/59, do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, pela aprovação do Projeto-de-lei apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Arruda Câmara - no exercício da Presidência (art. 62 do Regimento Interno), Nelson Carneiro - Relator, Pedro Marão, Altino Machado, Alceu de Carvalho, Noronha Filho, Adolfo Oliveira, Dnar Mendes, Ciro Maciel, Flávio Marcílio, Lauro Leitão, Vieira de Mello e Ivan Luz.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 1965.

  
ARRUDA CÂMARA - no exercício da Presidência (art. 62 do R.I.)

  
NELSON CARNEIRO - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

OFÍCIO Nº 571/59

do

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"Encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquêle Tribunal".

P A R E C E R

Com o Ofício nº 571-P, de 26.11.59, solicita o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal seja o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr\$ 2.490.000,00, sendo Cr\$ 1.290.000,00 para aquisição de máquinas de escrever, e Cr\$ 1.200.000,00, para os serviços de limpeza, asseio e higiene da sede daquela Alta Côrte.

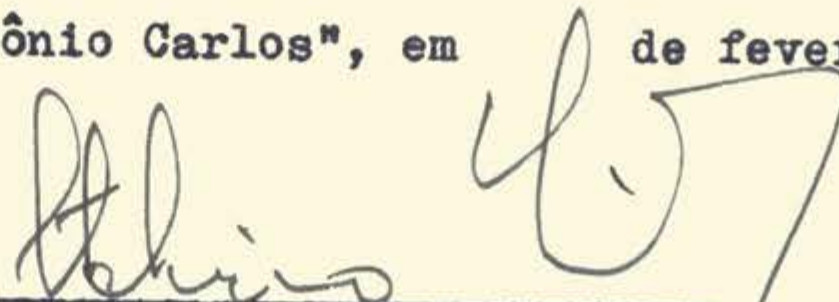
Idêntico pedido, como se saliente, fôra feito por ocasião da discussão do Orçamento vigente, através de emendas que tiveram a anuência do Senado mas foram rejeitadas pela Câmara.

Merece acolhida a proposição quanto à aquisição de máquinas de escrever, reduzindo-se, todavia, o crédito para Cr\$ ..... 790.000,00.

Em relação aos serviços de limpeza, asseio e higiene, ora entregues a servidores da mesma Côrte, e que ficarão a cargo, aprovado o crédito, de uma firma especializado, já não temos a mesma opinião, atendendo, sobretudo, à ~~próxima~~ mudança da Capital Federal.

Submetemos, pois, à apreciação dos eminentes colegas, o projeto de lei que se segue.

Sala "Antônio Carlos", em de fevereiro de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
ETELVINO LINS  
Relator



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

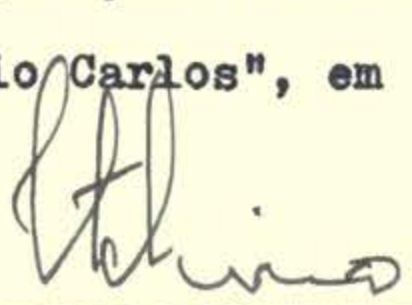
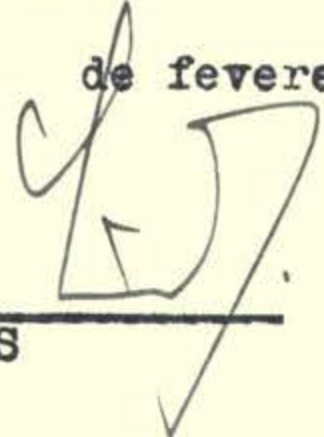
"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ ... 790.000,00, para o fim que especifica"

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 1960.

ETELVINO LINS  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

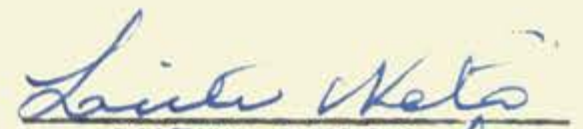
OFÍCIO Nº 571/59 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena, realizada no dia 18 de abril de 1961, aprovou, nos termos do Projeto apresentado pelo Relator, Deputado Etelvino Lins, o ofício nº 571/59, com que o Supremo Tribunal Federal "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de ..... R\$ 2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal".

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leite Netto - Presidente; Clodomir Millet - Vice-Presidente; Etelvino Lins - Relator; Saturnino Braga; Adahil Barreto; Maia Neto; Ernani Sátiro; Armando Corrêa; Nilo Coelho; Carlos Jereissati; Ruy Ramos; Manoel Novaes; Plínio Lemos; Antônio Dino; Corrêa da Costa; Paulo Mincarone; Dyrno Pires; Medeiros Neto; Hamilton Prado; Afrânio de Oliveira; Mário Gomes; Mário Beni; Lino Braun; Gabriel Passos; Esteves Rodrigues; Lourival Batista; Tarcísio Maia; Milton Brandão; Clóvis Motta; Martins Rodrigues; José Menck e Joaquim Ramos.

Sala da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira,  
Em 19 de abril de 1961.

  
LEITE NETTO  
Presidente

  
ETELVINO LINS  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 222/63  
Comissão de Finanças

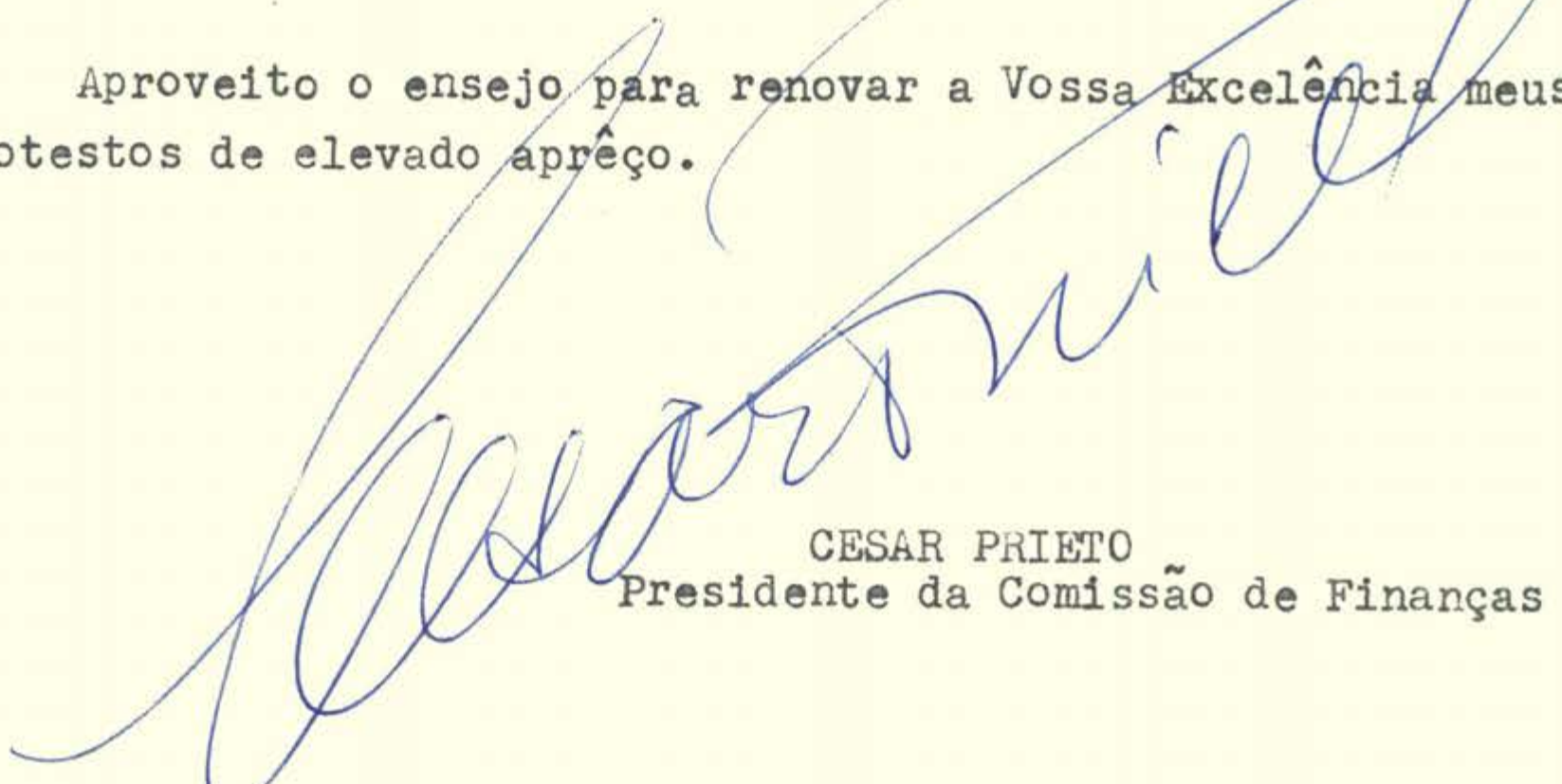
24  
Deferido  
Em 21/9/63  
Alfonso Uelton

Brasília, 9 de setembro de 1963.

Senhor Presidente:

Por deliberação desta Comissão, em reunião realizada em 5 do corrente mês, e em atendimento a requerimento formulado pelo Senhor Deputado Manso Cabral, relator do Ofício nº 571/59 - do Supremo Tribunal Federal - que "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 2.490.000,00 destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal", tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça sôbre o ofício em tela e ao presente anexado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço.

10  
  
CESAR PRIETO  
Presidente da Comissão de Finanças

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado Clovis Mota

DD. Presidente, em exercício, da Câmara dos Deputados.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Of. GDG nº 219

Em 30 de junho de 1965.

Do Diretor Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal

Ao Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira - Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto

Senhor Chefe do Gabinete:

De ordem do Exmo. Sr. Ministro Presidente e em resposta ao Of. 1614, de 22 do corrente, informo a V. Sa., que ainda se faz necessário o crédito especial solicitado pela Mensagem 571, - de 1959, porque é preciso sempre prover a renovação permanente de máquinas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os protestos de minha estima e consideração.

HUGO MOSCA - Diretor Geral

Ao

Snr. Diretor do Expediente.

Em virtude do Supremo Tribunal Federal encontrar-se em recesso, a resposta ao Ofício n. 1614, de 22 do corrente, da Câmara, foi dada pelo Diretor Geral e encaminhada ao Secretário Geral da Presidência. Tal fato ocorre, segundo informa o Sr. Hugo Mosca, pela urgência da medida. Sugiro o encaminhamento do ofício à Comissão solicitante.

Em 2 de julho de 1965.

*Paulo Afonso Martins de Oliveira*  
Paulo Afonso Martins de Oliveira  
Secretário Geral da Presidência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS



Ofício nº 571/59  
Do Supremo Tribunal Federal

RELATÓRIO

Em ofício de 26 de novembro de 1959, solicitou o Supremo Tribunal Federal um crédito especial no valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil cruzeiros) destinado à aquisição de máquinas de escrever, indispensáveis ao bom desempenho dos serviços de datilografia" do Colendo Órgão, e para despesas de limpeza, asseio e higiene da sua sede.

Competindo, nos termos do artigo 28 § 1º do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre o mérito de todos os assuntos atinentes ao Poder Judiciário e não tendo sido ouvido aquele Colendo Órgão, requeremos, preliminarmente, a ida do processo a referida Comissão, para o competente pronunciamento.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 5/9/1963.

  
MANSO CABRAL - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 571/59 - Encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$ 2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal.

RELATÓRIO


Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em razão de pronunciamento prévio por nós emitido em 5 de outubro de 1963 a respeito - do presente projeto de crédito especial, manifestou-se aquele órgão favoravelmente à sua aprovação, depois aliás de ouvido o Supremo Tribunal Federal a respeito.

PARECER

Ratificamos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com o qual estamos de inteiro acôrdo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 16 de setembro de 1.965.

  
MANSO CABRAL - Relator.

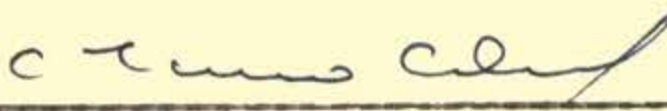


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 1965, sob a presidência do Senhor Peracchi Barcellos, Presidente, e presentes os Senhores Gayoso e Almendra, Ary Alcântara, Ítalo Fittipaldi, Flores Soares, Ezequias Costa, Hegel Morhy, Oscar Cardoso, Jairo Brum, Vasco Filho, Waldemar Guimarães, Wilson Chedid, Argilano Dario, Hamilton Prado, Ruy Santos, Moura Santos e Clemens Sampaio, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Manso Cabral, pela aprovação do Ofício nº 571/59 - do Supremo Tribunal Federal - que "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$2.490.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal", nos termos do projeto elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 16 de setembro de 1965

  
PERACCHI BARCELLOS - Presidente

  
MANSO CABRAL - Relator



*Após o substitutivo da C. do Orçamento; prejudicadas as demais proposições; à rejeição Pl. Em 10.5.66.*



*[Assinatura]*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

Nº 3.199, de 1965

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.490.000 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever e à manutenção, por empresa especializada da higiene do prédio-sede daquela Corte de Justiça; tendo pareceres da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com substitutivo, e favorável, da Comissão de Finanças.*

#### (DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.490.000 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinados aos seguintes fins:

a) Cr\$ 1.290.000 (um milhão, duzentos e noventa mil cruzeiros), para aquisição de máquinas de escrever, indispensáveis ao bom desempenho dos serviços de datilografia ao mesmo Tribunal; e

b) Cr\$ 1.200.000 (um milhão duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com o asseio, limpeza e higiene da sede do Supremo Tribunal Federal, por uma empresa especializada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 1965. — *Arruda Câmara*, no exercício da Presidência (art. 62 do R.I.) — *Nelson Carneiro*, Relator.

#### OFÍCIO Nº 571-P, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em 26 de novembro de 1959

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara dos Deputados

Venho solicitar a Vossa Excelência o crédito especial na quantia de ... Cr\$ 2.490.000 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever indispensáveis ao bom desempenho dos serviços de datilografia e limpeza, asseio e higiene da sede deste Supremo Tribunal Federal.

2. Os pareceres que em anexo seguem inclusos, bem como a decisão do Tribunal Pleno, em sessão de 6 de outubro de 1958, demonstram a necessidade e procedência da providência solicitada.

3. Idênticos foram os fundamentos de igual providência, que originaram as emendas por ocasião da discussão do Orçamento da União Federal para o exercício de 1960 no Senado Federal, de números 9 e 10 (C. F.), emendas estas aprovadas na mais alta Casa do Congresso e rejeitadas pela Câmara dos Deputados, tudo de acordo com as cópias que se seguem.

4. Com o presente esclarecimento, submeto à elevada consideração dessa Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração. — *Ministro Orosimbo Norato da Silva* Presidente do Supremo Tribunal Federal.

### ANTEPROJETO DE LEI DO PODER JUDICIÁRIO

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de ..... Cr\$ 2.490.000 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinados aos seguintes fins.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.490.000 (dois milhões quatrocentos e noventa mil cruzeiros), destinados aos seguintes fins:

a) Cr\$ 1.290.000 (um milhão duzentos e noventa mil cruzeiros), para aquisição de máquinas de escrever, indispensáveis ao bom desempenho dos serviços de datilografia do mesmo Tribunal; e

b) Cr\$ 1.200.000 (um milhão duzentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas com o asseio, limpeza e higiene da sede do Supremo Tribunal Federal, por uma empresa especializada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Cópia autêntica da Justificação constante do Processo S. A. número 64-58, na forma abaixo: — INFORMAÇÃO DO SENHOR DIRETOR-GERAL, fls. 3v-4: — O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre o que novamente pleiteiam os requerentes, e resolveu conceder-lhes o aumento referente aos padrões de vencimentos, mantendo, porém, a mesma denominação do cargo que atualmente exercem. Igualmente, no Processo Administrativo número 63-957, ficou resolvido que deviam continuar a fazer o serviço de limpeza do prédio, mantendo assim, o que já tinha sido decidido na Sessão Plena de 30 de agosto de 1950. — Devo esclarecer, entretanto, que no Processo Administrativo número 63, de 1957, que se encontra na Comissão de Regimento, já consta não só a proposta para serem*

enquadrados os Contínuos na Carreira e Auxiliares de Portaria, sem aumento de despesa, como a de ser entregue a limpeza do prédio a uma firma especializada, cuja despesa correrá por conta da verba orçamentária. — Enquanto não ficarem resolvidos esses assuntos, não pode ser alterada a situação dos requerentes. — Como será feita a limpeza, retirando-a deles, não havendo ainda nenhuma firma contratada para isso? — Ao Exmo. Senhor Ministro Presidente. — Em 19 de junho de 1958. — assinado) *Otacílio Pinheiro* Diretor-Geral. — INFORMAÇÃO, fls. 7v — De acordo com a informação retro peço *venia* para reportar-me ao parecer de fls. 3v e 4, em que foi sugerido que a limpeza do prédio deveria ser entregue a uma firma especializada, correndo a despesa por conta da verba orçamentária. — Distrito Federal. 3 de julho de 1959. — (Com o carimbo do Diretor-Geral em exercício — *João Ribeiro de Barros*) — VOTO, fls. 8 — Estou de acordo com o parecer do Senhor Diretor-Geral (fls. 7v) — Distrito Federal 10 de julho de 1959 — assinado) *Luiz Gallotti*. — VOTO, fls. 8v — De acordo com o parecer de fls. 7 verso. — 15 de julho de 1959 — assinado) *Hahnemann Guimarães*. — VOTO, fls. 9 — Também, de acordo. — Ao Exmo. Ministro Presidente. — Rio, 17 de julho de 1959 — assinado) *Andrada* — DESPACHO, fls. 9v — O Tribunal aprovou o parecer da Egrégia Comissão. — Providenciense. — 22 de julho de 1959 — a) *Orosimbo Norato*. — Está conforme o original. — Seção Administrativa do Supremo Tribunal Federal, aos 25 de novembro de 1959. — *Albano Marsal de Sá*, Oficial Judiciário, datilografar. E eu, *João Ribeiro de Barros*, Diretor de Serviço, conferi.

*Cópia autêntica da Justificação, constante do processo S. A. 120-58, na forma abaixo: — EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Em 19 de setembro de 1958. Exmo. Senhor Presidente. Peço venia a Vossa Excelência para expor o que segue. — Verbalmente embora, tenho insistido junto ao Senhor Diretor-Geral e à Seção de Material, no sentido de aquisição de máquinas de escrever, destinadas, tanto à Taquigrafia, como à Datilografia, dado que a maior parte das existentes são obsoletas, algumas até imprestáveis. —*

Contudo, minhas solicitações, que se têm amiudado, principalmente de março do ano passado a esta parte, quando assumi a Direção da Dattilografia e melhor pude sentir o problema, deixaram de ser atendidas, não por falta de boa vontade das pessoas a quem está afeto o setor, mas pela exiguidade de verbas. Com efeito, segundo fui informado, a verba deste ano, para "máquinas, motores e aparelhos", é de Cr\$ 120.000,00, tendo sido despendidos, até esta data Cr\$ ... 102.400,00, como segue: — Geladeira: Cr\$ 41.400,00 — Exaustor: Cr\$ ... 5.000,00. — 2 bombas trifásicas: Cr\$ 34.000,00. — Elevador para o café: Cr\$ 22.000,00 — Ao que me consta, nos últimos dois anos não se adquiriram máquinas de escrever e em dez anos foram compradas apenas umas seis. Ora, este importante utensilio de trabalho não tem vida eterna e a renovação, se bem que paulatina, é de se fazer. A situação, Sr. Presidente, se agrava, dia a dia, porque votos têm sido devolvidos, pelos Srs. Ministros (e ainda ontem isso ocorreu com os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto e Luiz Gallotti) para serem recopiados, dadas as falhas resultantes dos defeitos nas máquinas, defeitos que a firma encarregada da sua conservação não tem conseguido remover, porque são mesmo irremovíveis. Confiando em que uma solução seja dada, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração. — a) *Fuad Abta.* — PARECER DO SENHOR DIRETOR-GERAL DE LS. 3: — Exmo. Sr. Ministro Presidente. Cumprindo determinação de V. Exa., fiz, com um funcionário da Seção Administrativa, verificação nas máquinas de escrever existentes em todos os setores da Secretaria, tendo constatado que vinte (20) estão em condições precárias, precisando ser substituídas. Em 1956 foram compradas as duas últimas. A verba orçamentária pela qual pode-se comprar máquina de escrever é muito pequena — Cr\$ 120.000,00 — pouco dando para três (3), principalmente levando-se em conta que por ela são feitas outras despesas, como se vê: no presente exercício, devido a mudança da dependência onde ficava o café, que foi entregue ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, houve necessidade de se instalar um pequeno elevador e um exaustor; quei-

maram-se duas bombas trifásicas para elevação da água que serve ao prédio, e ainda foi preciso comprar uma geladeira, pois a que servia aos Excelentíssimos Srs. Ministros estava em péssimas condições, não satisfazendo às reais necessidades, ocasionando delles constantes reclamações. Essas despesas montaram em Cr\$ 102.400,00 havendo um saído somente de Cr\$ ... 17.600,00. A geladeira retirada está servindo, embora precariamente, à Seção de Dattilografia-Taquigrafia, aonde estão lotados muitos funcionários. Procurando indagar, no comércio, do preço das máquinas, foi verificado o que se encontra relacionado às fls. 2. Vê-se, assim, que para serem compradas, presentemente, vinte máquinas, de menor preço, ou seja "Remington", sera necessario o crédito de Cr\$ ... 640.000,00, que devera ser solicitado, mediante mensagem, ao Poder Legislativo, com algum acréscimo para satisfazer a possível aumento, pois ecorrerá bastante tempo até se poder fazer a devida aplicação. Em 6 de outubro de 1958. — (a) *Otacílio Pinheiro.* — Esta conforme o original — Seção Administrativa do Supremo Tribunal Federal, em 25 de novembro de 1959. — *Albano Marsal de Sa,* Oficial, dattilografei. Eu. *João Ribeiro de Barros,* Diretor de Serviço, conferi.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 222-63, DO PRESIDENTE  
DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Brasília, 9 de setembro de 1963.

Senhor Presidente:

Por deliberação desta Comissão, em reunião realizada em 5 do corrente mes, e em atendimento a requerimento formulado pelo Senhor Deputado Manso Cabral, Relator do Ofício nº 211-59, do Supremo Tribunal Federal, que "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal", tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja ouvida preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça sobre o ofício em tela e ao presente anexado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço. — *Cesar Prieto*, Presidente da Comissão de Finanças.

**OFÍCIO Nº 80-65, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Em 27 de maio de 1965

Senhor Presidente:

Atendendo à deliberação unânime da Turma "B" desta Comissão, em reunião hoje realizada tendo a honra de solicitar a Vossa Excelência que seja oficiado ao Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal indagando se ainda persistem os motivos que justificaram o envio da Mensagem nº 571, de 1959.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — *Tarso Dutra*, Presidente.

**OFÍCIO GDG Nº 219, DA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Em 30 de junho de 1965

Do Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Ao Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira — Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara dos Deputados.

Senhor Chefe do Gabinete:

De ordem do Exmo. Sr. Ministro-Presidente e em resposta ao Ofício nº 1.614, de 22 do corrente, informo a V. Sa., que ainda se faz necessário o crédito especial solicitado pela Mensagem nº 571, de 1959, porque é preciso sempre prover a renovação permanente de máquinas.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os protestos de minha estima e consideração. — *Hugo Mósca*, Diretor-Geral.

Ao Sr. Diretor do Expediente:

Em virtude do Supremo Tribunal Federal encontrar-se em recesso, a resposta ao Ofício nº 1.614, de 22 do corrente, da Câmara, foi dada pelo Diretor-Geral e encaminhada ao Secretário-Geral da Presidência. Tal fato ocorre, segundo informa o Senhor Hugo Mósca, pela urgência da medida. Sugiro o encaminhamento do ofício à Comissão solicitante.

Em 2 de julho de 1965. — *Paulo Afonso Martins de Oliveira*, Secretário-Geral da Presidência.

**PARECER DO RELATOR NA COMISSÃO**

Ratifica o Egrégio Supremo Tribunal Federal, pelo Ofício de 30 de junho último, a necessidade de um crédito especial destinado à aquisição de máquinas de escrever, no valor de Cr\$ 2.490.000, solicitação essa já com parecer favorável da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e dependendo do pronunciamento da dita Comissão de Finanças.

Acolhendo a Mensagem, adoto o anteprojeto que a acompanha.

Brasília, em 31 de agosto de 1965. — *Nelson Carneiro*, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 31 de agosto de 1965, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Ofício nº 571-59, do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Arruda Câmara, no exercício da Presidência (art. 62 do Regimento Interno), Nelson Carneiro, Relator, Pedro Marão, Altino Machado, Alceu de Carvalho, Noronha Filho, Adolfo Oliveira, Dnar Mendes, Ciro Maciel, Flávio Marcílio, Lauro Leitão, Vieira de Melo e Ivan Luz.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 1965. — *Arruda Câmara*, no exercício da Presidência (art. 62 do R.I.) — *Nelson Carneiro*, Relator.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**PARECER DO RELATOR**

Com o Ofício nº 571-P, de 26 de novembro de 1959, solicita o Senhor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal seja o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, o crédito especial de ..... Cr\$ 2.490.000,00, sendo ..... Cr\$ 1.290.000,00 para aquisição de máquinas de escrever, e ..... Cr\$ 1.200.000,00, para os serviços de limpeza, asseio e higiene da sede daquela Alta Corte.

Idêntico pedido, como se salienta, fôra feito por ocasião da discussão do Orçamento vigente, através de emendas que tiveram a anuência do

Lote: 44  
Caixa: 123  
PL Nº 3199/1965  
17

Senado mas foram rejeitadas pela Câmara.

Merece acolhida a proposição quanto à aquisição de máquinas de escrever, reduzindo-se, todavia, o crédito para Cr\$ 790.000,00.

Em relação aos serviços de limpeza, asseio e higiene, ora entregues a servidores da mesma Corte, e que ficarão a cargo, aprovado o crédito, de uma firma especializada, já não temos a mesma opinião, atendendo, sobretudo, à mudança da Capital Federal.

Submetemos, pois, à apreciação dos eminentes colegas, o substitutivo que se segue.

Sala "Antônio Carlos", em de fevereiro de 1960. — *Etelvino Lins*, Relator.

#### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 790.000,00 para o fim que especifica".*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em de fevereiro de 1960. — *Etelvino Lins*, Relator. — *Leite Neto*, Presidente.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em reunião plena, realizada no dia 18 de abril de 1961, acolheu, nos termos do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado *Etelvino Lins*, o ofício número 571-59, com que o Supremo Tribunal Federal "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito espe-

cial de Cr\$ 2.490.000,00, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquele Tribunal".

Estiveram presentes os Senhores Deputados: *Leite Neto* — Presidente; *Clodomir Millet* — Vice-Presidente; *Etelvino Lins* — Relator; *Saturino Braga*; *Adahil Barreto*; *Maia Neto*; *Ernani Sátiro*; *Armando Corrêa*; *Nilo Coelho*; *Carlos Jereissati*; *Ruy Ramos*; *Manoel Novaes*; *Plínio Lemos*; *Antônio Dino*; *Corrêa da Costa*; *Paulo Mincarone*; *Dyrno Pires*; *Medeiros Neto*; *Hamilton Prado*; *Afrânio de Oliveira*; *Mário Gomes*; *Mário Beni*; *Lino Braun*; *Gabriel Passos*; *Esteves Rodrigues*; *Lourenço Batista*; *Tarcisio Maia*; *Milton Brandão*; *Clóvis Motta*; *Martins Rodrigues*; *José Menck* e *Joaquim Ramos*.

Sala da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 19 de abril de 1961. — *Leite Neto*, Presidente. — *Etelvino Lins*, Relator.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

##### PARECER DO RELATOR

##### I — Relatório

Ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, em razão de pronunciamento prévio por nós emitido em 5 de outubro de 1963 a respeito do presente projeto de crédito especial, manifestou-se aquele órgão favoravelmente à sua aprovação, depois aliás de ouvido o Supremo Tribunal Federal a respeito.

##### II — Parecer

Ratificamos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, com o qual estamos de inteiro acórdo.

E' o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 16 de setembro de 1965. — *Manso Cabral*, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 1965, sob a presidência do Senhor *Peracchi Barcellos*, Presidente, e presentes os Senhores *Gayoso* e *Almendra*, *Ary Alcântara*, *Italo Fittipaldi*, *Flores Soares*, *Ezequias Costa*, *Hegel Morhy*, *Oscar Cardoso*, *Jairo Brum*, *Vasco Filho*, *Waldemar Guimarães*, *Wilson Chedid*, *Argilano Dario*, *Hamilton*

Prado, Ruy Santos, Moura Santos e Clemens Sampaio, opina, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do relator, Deputado Manso Cabral, pela aprovação do Ofício nº 571-59 - do Supremo Tribunal Federal - que "encaminha projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de ....

Cr\$ 2.490.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever para aquêle Tribunal", nos termos do projeto elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 16 de setembro de 1965.  
— *Peracchi Barcellos*, Presidente. —  
*Manso Cabral*, Relator.

Caixa: 123

Lote: 44

PL Nº 3199/1965

18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Avada. Em 13.5.66.

*Quizely*



COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO Nº 3.199-A/1965

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 3.199/1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, 11 de maio de 1966.

*Luiz Carlos Hatto*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Quizely*  
\_\_\_\_\_  
Relator

*Beçiffo Vellozo*  
\_\_\_\_\_

Brasília, 13 de maio de 1966.

01006

Nº  
Encaminha o Projeto de Lei  
nº 3.199-A, de 1965.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 3.199-A, de 1965, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

01.) Ariz Pedro

Anexos:

Ficha de sinopse  
Cópia da Redação Final.  
Avulsos do Projeto  
Of. nº 571-P, de 1959, do Supremo Trib. Federal  
Cópias autênticas cont. dos Procs. S.A. 64/58 e S.A. 120/58

A Sua Excelência o Senhor Senador Dinarte Mariz,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.



Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 13 de maio de 1966.

01.) Adão V. Cardoso  
Diniz Pacheco  
Antônio de Souza



FICHA DE SINÓPSE  
PROJETO Nº 3.199, de 1965

**Autor:** COMISSÃO DE JUSTIÇA (of. 571-P/59, do S.T.F.)  
**Ementa:** Autorização Peder Executivo a abrir ao Peder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de Cr\$ 2.490.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever e à manutenção, por empresa especializada, da higiene do prédio-sede daquela Corte de Justiça.

**Andamento:**

Tende pareceres: da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, com substitutivo; e favorável da Comissão de Finanças. (DCN, 29/9/65 - pág. 8012, 2ª col.);

Em, 9.5.66, o Sr. Presidente anuncia a discussão única. Não havendo oradores inscritos, é encerrada a discussão. Adiada a votação. (DCN, 10.5.66 - pág. 2553, 4ª col)

Em, 10/5/66, o Sr. Presidente anuncia a votação em discussão única. APROVADO o substitutivo da Comissão Orçamento. Prejudicado o restante da matéria. Vai à Redação Final. (DCN, 11.5.66 - pág. 2603, 2ª col);

*Em 13.5.66 Aprovada a Red. Final*

*Ar. Senado p/O nº 01006*

Inteiramente  
Arquimede

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 15/6/66

15 JUN 2100 03351

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Nilo Coêlho

1º Secretário

1.532

15 de junho de 1966.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 3 199-A, de 1965, na Câmara dos Deputados, e 126, de 1966, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o crédito especial de R\$ 790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Gilberto Marinho

Senador Gilberto Marinho  
1º Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho  
1º Secretário da Câmara dos Deputados  
dg

Interiados.  
Arquive-se.

Em 30.6.66

Nilo Coêlho

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

30 JUN 12 51 03707

SEÇÃO DE PROTOCOLO


1.764

28 de junho de 1966

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelên-  
cia, para os devidos fins, o incluso autógrafo do projeto de lei,  
aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssi-  
mo Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executi-  
vo a abrir, ao Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal - o  
crédito especial de Cr\$ 790.000 (setecentos e noventa mil cruzei-  
ros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vos-  
sa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais dis-  
tinta consideração.

  
Senador Sebastião Archer  
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
JTG/

